



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 342 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Carrapateira, para o exercício financeiro de 2022, no valor total de R\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de reais), sendo R\$ 19.642.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	493.000,00
Receita Patrimonial.....	25.000,00
Transferências Correntes.....	20.363.000,00
Outras Receitas Correntes.....	89.600,00
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF.....	(2.550.600,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	
Alienação de Bens.....	50.000,00
Transferências de Capital..	1.480.000,00
Outras Receitas de Capital.....	50.000,00
TOTAL	20.000.000,00

Art. 3º – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais.....	10.701.000,00
Outras Despesas Correntes.....	6.867.000,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	1.834.000,00
Amortização da Dívida.....	240.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....358.000,00
TOTAL **20.000.000,00**

Art. 4º A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R\$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	950.000,00
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	487.000,00
Secretaria de Administração.....	2.674.000,00
Secretaria de Finanças.....	417.000,00
Secretaria de Cultura.....	114.000,00
Secretaria de Turismo e Gestão Ambiental.....	60.000,00
Secretaria de Saúde.....	2.285.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	2.811.000,00
Secretaria de Educação.....	5.385.000,00
Secretaria de Ação Social e Cidadania.....	702.000,00
Fundo Municipal de Ação Social.....	255.000,00
Secretaria de Infraestrutura.....	3.184.000,00
Secretaria de Agricultura.....	251.000,00
Secretaria da Juventude Esporte e Lazer.....	67.000,00
Reserva de Contingência.....	358.000,00
TOTAL	20.000.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.

Art. 6º – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	14.193.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.807.000,00
TOTAL	R\$	20.000.000,00

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Marineidia da Silva Pereira
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional